



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

SESSÃO ORDINÁRIA DO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL
8/8/2011 (*)

CERTIDÃO DE JULGAMENTO

Presidente da Sessão: Conselheiro ARI PARGENDLER

Presentes à sessão os Excelentíssimos Conselheiros Ari Pargendler, Felix Fischer, Francisco Falcão, Laurita Vaz, João Otávio de Noronha, Olindo Menezes, Maria Helena Cisne, Roberto Haddad, Marga Tessler e Paulo Roberto de Oliveira Lima.

Presentes, também, o Juiz Federal Gabriel Wedy (Presidente da Associação dos Juízes Federais do Brasil – Ajufe), que, conforme disposto no Regimento Interno do Conselho da Justiça Federal, participa da sessão sem direito a voto e o Doutor Marcelo Vieira de Campos (Secretário interino de Reforma do Judiciário), que participa como convidado.

Secretária: Bel. Eva Maria Ferreira Barros

PROCESSO N. 2011.16.0962

RELATOR: Apresentado em mesa pelo Conselheiro ARI PARGENDLER

INTERESSADO: Tribunal Regional Federal da 3ª Região

ASSUNTO: REFERENDO DA ALTERAÇÃO, EM PARTE, DO PLANO ANUAL DE AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO – EXERCÍCIO 2011.

Certifico que o Conselho da Justiça Federal, ao apreciar o processo em epígrafe na sessão realizada nesta data, proferiu a seguinte decisão:

“O Conselho, por maioria, referendou a decisão do Presidente, vencidos, em parte, os Conselheiros Roberto Haddad e Paulo Roberto de Oliveira Lima.”

PROCESSO N. 2011.16.0842

RELATOR: Apresentado em mesa pelo Conselheiro ARI PARGENDLER

INTERESSADOS: CJF e Justiça Federal de primeiro e segundo graus

ASSUNTO: PROPOSTA DO PLANO PLURIANUAL 2012-2015.

Certifico que o Conselho da Justiça Federal, ao apreciar o processo em epígrafe na sessão realizada nesta data, proferiu a seguinte decisão:

“O Conselho, por unanimidade, aprovou a proposta do Plano Plurianual 2012-2015 e determinou sua remessa ao Poder Executivo.”

PROCESSO N. 2011.16.0729

RELATOR: Apresentado em mesa pelo Conselheiro ARI PARGENDLER

INTERESSADOS: CJF e Justiça Federal de primeiro e segundo graus

ASSUNTO: PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA DO CONSELHO E DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO E SEGUNDO GRAUS – EXERCÍCIO 2012.

Certifico que o Conselho da Justiça Federal, ao apreciar o processo em epígrafe na sessão realizada nesta data, proferiu a seguinte decisão:

“O Conselho, por unanimidade, aprovou a Proposta Orçamentária do Conselho e da Justiça Federal de primeiro e segundo graus para o exercício de 2012 e determinou sua remessa ao Poder Executivo.”

Registre-se que, a partir deste momento, o Secretário de Reforma do Judiciário interino, Dr. Marcelo Viera de Campos, ausentou-se da sessão, ocasião em que foi substituído pelo Dr. Wagner Costa.

PROCESSO N. 2009.16.1091

RELATOR: Conselheiro LUIZ ALBERTO GURGEL

PEDIDO DE VISTA: Conselheiro FELIX FISCHER

INTERESSADO: Tribunal Regional Federal da 3ª Região

ASSUNTO: CONSULTA ACERCA DOS EVENTUAIS EFEITOS DA EMANCIPAÇÃO DE BENEFICIÁRIOS DE PENSÃO TEMPORÁRIA.

Certifico que o Conselho da Justiça Federal, ao apreciar o processo em epígrafe na sessão realizada nesta data, proferiu a seguinte decisão:

“Prosseguindo o julgamento, após o voto-vista do Conselheiro Felix Fischer, no qual acompanhou o relator, o Conselho, por unanimidade, respondeu à consulta nos termos do voto do relator. Deixou de votar o Conselheiro Paulo

Roberto de Oliveira Lima em razão de ser o então Conselheiro Luiz Alberto Gurgel o relator da matéria.”

PROCESSO N. 2011.16.0252

RELATOR: Conselheiro FELIX FISCHER

INTERESSADO: Tribunal Regional Federal da 3ª Região

ASSUNTO: CONSULTA ACERCA DA FORMA CORRETA DE APLICAÇÃO DO TETO REMUNERATÓRIO CONSTITUCIONAL EM SE TRATANDO DE VALORES RECEBIDOS DE DIFERENTES PODERES E ENTES FEDERATIVOS, EM RAZÃO DAS DELIBERAÇÕES DO TCU E DO CNJ SOBRE A MATÉRIA.

Certifico que o Conselho da Justiça Federal, ao apreciar o processo em epígrafe na sessão realizada nesta data, proferiu a seguinte decisão:

“O Conselho, por maioria, vencidos os Conselheiros Paulo Roberto de Oliveira Lima e Ari Pargendler, deliberou remeter a consulta ao Conselho Nacional de Justiça. O Conselheiro João Otávio de Noronha absteve-se de votar. Ausente, ocasionalmente, o Conselheiro Francisco Falcão.”

PROCESSO N. 2006.16.0031

RELATOR: Conselheiro FRANCISCO FALCÃO

INTERESSADOS: Juízes Federais

ASSUNTO: COMPLEMENTAÇÃO DOS VALORES DA PARCELA AUTÔNOMA DE EQUIVALÊNCIA – PAE PERCEBIDA PELOS JUÍZES FEDERAIS NO PERÍODO DE SET/1994 A DEZ/1997.

Certifico que o Conselho da Justiça Federal, ao apreciar o processo em epígrafe na sessão realizada nesta data, proferiu a seguinte decisão:

“O Conselho, por unanimidade, autorizou o pagamento da complementação da PAE referente ao período de set/1994 a dez/1997.”

PROCESSO N. 2010.16.6041

RELATOR: Conselheiro FRANCISCO FALCÃO

PEDIDO DE VISTA: Conselheira MARIA HELENA CISNE

INTERESSADO: Tribunal Regional Federal da 2ª Região

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO NO SENTIDO DE QUE SEJAM REMANEJADAS PARA O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO DUAS VARAS FEDERAIS

LOCALIZADAS PELA RESOLUÇÃO N. 102/2010 NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

Certifico que o Conselho da Justiça Federal, ao apreciar o processo em epígrafe na sessão realizada nesta data, proferiu a seguinte decisão:

“Prosseguindo o julgamento, após o voto-vista da Conselheira Maria Helena Cisne, no qual divergiu, em parte, do relator, pediu vista antecipadamente o Conselheiro Ari Pargendler.”

PROCESSO N. 2011.16.0558

RELATOR: Conselheiro PAULO ROBERTO DE OLIVEIRA LIMA

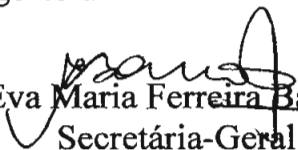
INTERESSADO: Tribunal Regional Federal da 1ª Região

ASSUNTO: CONSULTA ACERCA DOS PROCEDIMENTOS A SEREM ADOTADOS NA HIPÓTESE DE SERVIDOR REMOVIDO PELO SISTEMA NACIONAL DE REMOÇÃO – SINAR SER COLOCADO À DISPOSIÇÃO DE OUTRO ÓRGÃO PARA O EXERCÍCIO DE FUNÇÃO COMISSIONADA.

Certifico que o Conselho da Justiça Federal, ao apreciar o processo em epígrafe na sessão realizada nesta data, proferiu a seguinte decisão:

“O Conselho, por maioria, respondeu à consulta nos termos do voto do relator, vencidos os Conselheiros Maria Helena Cisne e Ari Pargendler.”

Brasília, 8 de agosto de 2011.


Eva Maria Ferreira Barros
Secretária-Geral

(*) Republicada por incorreção no original, publicado no Diário Oficial da União de 15 de agosto de 2011, Seção 1, página 257.